

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.891/0001-77

LEI Nº. 014/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um terreno ao Grêmio Recreativo / Monte Castelo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma doação de terreno, pertencente ao Município de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), no lugar denominado Monte Castelo, dentro do lote nº. 17, da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, neste Município/ de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: na cabeceira divide com a estrada oficial, antiga PRO DO VI Á DO CERNE, por um lado com as terras de Manoel Cestario Filho, nos fundos divide com as terras da Associação dos Funcionários do Banco do Brasil - AABB e por outro lado com uma estrada municipal, de conformidade com a transcrição nº. 10.672, fls. 43, / do livro 3/I, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de / São Jerônimo da Serra-Pr., em favor do GRÊMIO RECREATIVO MONTE / CASTELO, desta cidade.

Art. 2º.- Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar a Escritura Pública de Doação efetuada ao GRÊMIO RECREATIVO MONTE CASTELO, bem como, qualquer documento atinente ao que trata o art. / 1º.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de novembro de 1.989.


-JOSÉ MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL-